

**LEI 986/15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de Veículo, tipo Van, para o Programa IGD-M, com recursos oriundos do FNAS, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 106.583,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), com recursos oriundos do FNAS.

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE:1165 – Aquisição de Veículo para o IGD-M.

08.244.1141

Fonte de recurso: FNAS

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 106.583,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito recursos oriundos do FNAS para o Programa IGD.

**Art. 3º** - Ficam inclusos os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA para o quadriênio 2014-2017 e nos anexos da LDO em vigência no município.

**Art. 4º** - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Finanças, autorizadas a procederem todas as medidas necessárias a execução do objeto deste crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 13 de outubro de 2015.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional

**LEI 986/15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de Veículo, tipo Van, para o Programa IGD-M, com recursos oriundos do FNAS, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 106.583,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), com recursos oriundos do FNAS.

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE:1165 – Aquisição de Veículo para o IGD-M.

08.244.1141

Fonte de recurso: FNAS

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 106.583,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito recursos oriundos do FNAS para o Programa IGD.

**Art. 3º** - Ficam inclusos os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA para o quadriênio 2014-2017 e nos anexos da LDO em vigência no município.

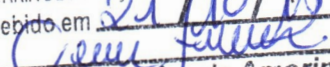
**Art. 4º** - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Finanças, autorizadas a procederem todas as medidas necessárias a execução do objeto deste crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 13 de outubro de 2015.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Recebido em 21/10/15  
  
**Gessica Ferreira de Amorim**  
Secretária de Gabinete  
Portaria nº 061/13